

servidor, assim fixado:

I - Esouneiro — vencimento de Cr\$ 300.000 (trezentos mil Cruzeiros);

II - Secretária Executiva — Vencimento de Cr\$ 200.000 (duzentos mil Cruzeiros)

III - Zelador e Vigia — Vencimento individual de Cr\$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil Cruzeiros).

Art. 2º — Os vencimentos dos servidores de que trata o artigo 1º desta lei serão sempre reajustados na proporção dos índices de aumento do salário mínimo vigente no País, desde que autorizados por lei Municipal.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo o seu efeito legal a partir de 1º de mês em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 24 de Fevereiro de 1986.

Francisco das Chagas Silva Castro

Lei n.º 81

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica denominada de Rua Lizi Gomes, a rua nova com sentido paralelo à Avenida Otávio Vargas, com início no entroncamento da Rua Benedito Gomes com a rua Rosa Costa e final na rua, sem denominação oficial, conhecida com Beco do Camilo.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de

para publicação revogada as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
 17 de Junho de 1986.

Decreto dos Chagas Silva Castro

Lei nº 082

Reconhece de Utilidade Pública
 o Clube de mães de Magalhães
 de Almeida e das outras Pro-
 vidências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o
 Sr. Francisco dos Chagas Silva Castro, faça saber a todos
 que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
 quente Lei:

Art. 1º - É reconhecido de Utilidade Pública o
 Clube de mães de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão
 sediado na rua Artur de Siqueira, s/n nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães
 de Almeida, em 16 de Setembro de 1986

Lei nº 083